

Ação	Desdobramento da Ação	Responsáveis	Prazos
1.1. Divulgar o CMDCA, o Conselho Tutelar, ações alusivas à política da infância e da juventude	1.1.1. Atualizar e lançar dados relevantes ao público na página eletrônica e nos perfis de redes sociais do CMDCA	CMDCA; Conselhos Tutelares; GEGOV; SECOM	2020
	1.1.2. Promover campanhas e projetos para captação de recursos, inclusive com materiais de divulgação		
	1.1.3. Buscar e firmar parcerias a fim de divulgar o FINAD, o CMDCA e os Conselhos Tutelares		
	1.1.4. Realizar, contribuir e ou participar de ações e eventos sobre a política da infância e adolescência (reunião, palestras, caminhadas, confecção de material gráfico, campanhas)		
	1.1.5. Divulgar a importância dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente estar atentos possíveis casos de exploração sexual, uso de drogas, violência praticada contra criança e adolescente e outras violações de direitos, e de reportar esses casos, divulgando as ferramentas e os canais disponíveis		
	1.1.6. Ampliar a divulgação do Dique 100		
1.2. Estruturar o Conselho Tutelar	1.2.1. Verificar necessidades com os Conselhos Tutelares, classificando-as em prioridades, e recomendar ao Executivo o seu atendimento	CMDCA; Conselhos Tutelares; GEGOV; EPD	2020
	1.2.2. Articular a melhoraria da estrutura física, de pessoal e especialmente de tecnologia da informação dos Conselhos Tutelares		
	1.2.3. Contribuir com a organização administrativa dos Conselhos Tutelares		
	1.2.4. Apoiar a ação e atuação dos conselheiros tutelares		
	1.2.5. Analisar a necessidade de criação do Conselho Tutelar 3 em Volta Redonda		
1.3. Estruturar o CMDCA	1.3.1. Verificar necessidades do CMDCA, classificando-as em prioridades, e providenciar ou recomendar ao Executivo o seu atendimento	CMDCA; GEGOV; EPD	2020

	1.3.2. Articular a melhoria da estrutura de tecnologia da informação		
	1.3.3. Melhorar o sistema de arquivo físico e digital, o fluxo de documentos e rotinas administrativas e efetuar mapeamento dos processos		
	1.3.4. Regulamentar a utilização dos recursos do FINAD e monitorar sua destinação	CMDCA; Controladoria do Município	
	1.3.5. Apoiar ações voltadas à esfera da criança e do adolescente	CMDCA	
1.4. Articular a criação e implantação de Sistemas de Informação Integrado, a ser utilizado pela rede do Sistema de Garantia de Direitos especificamente para a seara da infância e da adolescência	1.4.1. Definir, atualizar ou conhecer, no âmbito das secretarias, indicadores dos fatores que favoreçam ou ameacem os direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, para subsidiar os serviços públicos	CMDCA; Conselhos Tutelares; GEGOV; EPD	2020
	1.4.2. Recomendar a implementação de um Sistema de Informação Integrado, a ser utilizado pela rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente		
	1.4.3. Articular a implementação do Sistema de Informações de dados referentes a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendidos pelo Conselho Tutelar (SIPIA), integrado com outros sistemas de informação		
1.5. Atualizar o Diagnóstico da Rede, a fim de identificar a situação e as vulnerabilidades regionais no Município com apoio das autoridades	1.5.1. Atualizar o diagnóstico da área da infância e juventude no Município, preferencialmente por meio de acordo de cooperação	CMDCA	2020
	1.5.2. Apoiar a divulgação dos indicadores relacionados a área da infância e juventude no município		
1.6. Definir um programa de qualificação e capacitação para conselheiros de direito, conselheiros tutelares e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos	1.6.1. Mapear as necessidades de capacitação na seara da infância e do adolescente junto aos atores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, notadamente os Conselhos Tutelares e o CMDCA	CMDCA; Conselhos Tutelares; GEGOV	2020
	1.6.2. Sugerir ao Gestor Municipal a criação e implantação de um plano de capacitação continuada para a seara da infância e adolescência, notadamente que aborde assuntos como a escuta qualificada, a justiça restaurativa, o combate, a identificação e como abordar e reportar possíveis casos de exploração sexual, uso de drogas, violência praticada contra criança e adolescente e outras violações de direitos		

	1.6.3. Capacitar profissionais que atuem nas secretarias e nos serviços para que sejam referências no acolhimento dos adolescentes que buscarem o local		
	1.6.4. Promover e articular a formação e capacitação dos operadores da Política de Segurança Pública na seara da criança e do adolescente, notadamente dos conselheiros tutelares		
	1.6.5. Recomendar ao Executivo que priorize capacitações sobre a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersectorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança		
1.7. Promover a articulação dos principais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	1.7.1. Articular a realização de encontros periódicos para troca de experiências entre integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, os quais podem ser temáticas	CMDCA; GEGOV	2020
	1.7.2. Recomendar ao Executivo o catálogo dos serviços oferecidos, no âmbito de todas as Secretarias, à criança e ao adolescente	CMDCA; GEGOV	2020
	1.7.3. Adotar procedimento para divulgar a necessidade e fomentar o registro de organizações da sociedade civil que atendam crianças ou adolescente, bem como a inscrição de programas públicos e privadas nessa área		
	1.7.4. Fomentar a integração entre as políticas públicas e seus respectivos programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, favorecendo a intersectorialidade entre os órgãos		
1.8. Elaborar, aprovar, publicar e processar Edital de Chamamento Público	1.8.1. Elaborar, aprovar e publicar Edital de Chamamento Público, o qual deve privilegiar áreas identificados em diagnóstico como prioritárias no Município	CMDCA	2020
	1.8.2. Receber e analisar as propostas		
	1.8.3. Deliberar os projetos apresentados		
1.9. Cofinanciar projetos	1.9.1. Cofinanciar projetos de organizações da sociedade civil, aprovados previamente em Edital de Chamamento Público, na seara da infância e adolescência	CMDCA	2020
1.10. Inserir ações nas leis orçamentárias	1.10.1. Planejar ações do CMDCA e articular e providenciar a sua inserção nas Leis Orçamentárias do Município (LOA, LDO e PPA)	CMDCA	2020
1.11. Atualizar as normas municipais sobre o	1.11.1. Mapear as principais leis e decretos da seara da infância e adolescência no Município e os principais atos normativos do CMDCA, definindo prioridades de alterações	CMDCA	2020

CMDCA, os Conselhos Tutelares e especificamente as que incidam sobre a seara da infância e adolescência	1.11.2. Articular, internamente, junto aos Conselhos Tutelares, ao Executivo e ao Legislativo, as alterações identificadas como necessárias.		
1.12. Apoiar políticas públicas na seara da infância e da adolescência	1.12.1. Promover e fomentar projetos públicos e privados de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, exploração sexual, trabalho infantil	CMDCA	2020
	1.12.2. Recomendar ao Gestor Municipal a ampliação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente o suporte permanente às escolas sobre temas como bullying, autoestima, automutilação e outras demandas contemporâneas	CMDCA	
	1.12.3. Sugerir a criação de um modelo de ouvidoria municipal específica para o público infantojuvenil e seus familiares, integrado ao CMDCA, respeitando o sigilo dos dados de crianças e adolescentes	CMDCA; GEGOV; SEPLAG	
	1.12.4. Fomentar a criação e manutenção de bibliotecas com acesso ao público, bem como a extensão de seu horário de funcionamento e a disponibilização de obras que despertem o interesse pela leitura do público infantojuvenil	CMDCA; GEGOV; SME	
1.13. Verificar as condições de acessibilidade aos serviços de acesso ao público	1.13.1. Apurar junto aos órgãos públicos e privados para que informem as condições de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência, realizando vistoria nos locais de maior circulação desse público, buscando apoio técnico	CMDCA	2020
	1.13.2. Recomendar ajustes e melhorias, quando for o caso		
1.14. Verificar o cumprimento das disposições do ECA quanto ao acolhimento institucional e familiar, notadamente no que se refere à sua excepcionalidade, temporariedade, garantia da convivência familiar e reintegração familiar	1.14.1. Elaborar formulário para levantamento de informação e acompanhamento junto aos serviços de acolhimento e apadrinhamento no Município e os principais atores envolvidos, inclusive crianças e adolescentes	CMDCA	2020
	1.14.2. Aplicar o formulário; analisar os resultados; recomendar, articular e contribuir com melhorias junto ao Poder Público		
	1.14.3. Apurar, periodicamente, junto aos órgãos competentes, se está sendo cumprida a periodicidade da reavaliação multidisciplinar a cada 03 meses no máximo; a limitação do acolhimento institucional por no máximo 18 meses		
	1.14.4. Acompanhar e fomentar a preferência pela manutenção ou reintegração familiar; a		

	garantia da convivência com a mãe e o pai privado de liberdade; a garantia da convivência integral com a mãe adolescente em acolhimento institucional e demais cuidados à gestante nessa situação		
	1.14.5. Articular meios que facilitem as famílias visitarem as crianças e adolescentes acolhidos		
	1.14.6. Fomentar programas de apadrinhamento no Município		
	1.14.7. Articular a maior divulgação do serviço da Família Acolhedora		
	1.14.8. Sugerir a priorização de ações às crianças e aos adolescentes acolhidos		
1.15. Fomentar o protagonismo infantojuvenil	1.15.1. Apoiar a participação de crianças e adolescentes em eventos ou campanhas alusivos aos direitos da criança e do adolescente	CMDCA	2020
	1.15.2. Sugerir a ampliação e a maior divulgação de espaços descentralizados para a promoção de esporte, cultura, lazer e profissionalização de crianças e adolescentes		
	1.15.3. Apoiar a formação de instâncias de participação dos alunos e da família nas escolas, como grêmios estudantis, associação de pais e conselhos escola/comunidade		

2. Das medidas socioeducativas no Município:

Ação	Desdobramento da Ação	Responsáveis	Prazos
<p>2.1. Monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal De Atendimento Socioeducativo – PMASE, e promover a sua divulgação</p>	2.1.1. Manter Comissão Intersetorial para monitorar e avaliar a implementação do PMASE	<p>CMDCA; SMAC, SMS, SMC, SMEL, ONGs, DEGASE (SEE), MP, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Universidades</p>	2020
	2.1.2. Articular e fortalecer a rede de atendimento, através de reuniões periódicas sobre o PMASE que alinhem a metodologia de atendimento e favoreçam o fluxo entre os serviços		
	2.1.3. Criar agenda fixa para que os diferentes setores/serviços que atendem adolescentes entreguem dados estatísticos para o CMDCA, viabilizando um diagnóstico do funcionamento do SGD/SINASE e a elaboração do Plano de Ação do Conselho e das linhas de investimento do FINAD		
	2.1.4. Estabelecer intercâmbio dos dados produzidos pela Segurança Pública, Sistema de Justiça e demais órgãos do SGD acerca das áreas de grande concentração de comercialização e/ou consumo de álcool e outras drogas, visando ao mapeamento e ao diagnóstico	<p>CMDCA; Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, MP, Defensoria Pública, Poder Judiciário</p>	
	2.1.5. Promover audiência pública, reuniões e debates sobre o atendimento socioeducativo, com divulgação das estatísticas dos tipos de medidas aplicadas, de reincidências, prazos e demais dados que contribuam para o monitoramento da efetividade do SINASE para a ressocialização dos adolescentes	<p>CMDCA, Câmara de Vereadores</p>	2020
<p>2.2. Levantar informações da situação atual e as principais carências no Município na seara das medidas socioeducativas</p>	2.2.1. Avaliar a criação de um formulário específico para angariar as informações	<p>Comissão Intersetorial sobre o PMASE do CMDCA</p>	2020
	2.2.2. Aplicar, periodicamente, o formulário, por meio de entrevistas, em alguns dos principais atores do processo de execução, acompanhamento e fiscalização das medidas socioeducativas no Município, inclusive os adolescentes		
	2.2.3. Recomendar, através das informações levantadas, providências dos Gestores Públicos		
	2.2.4. Avaliar os resultados periodicamente		

2.3. Avaliar o cumprimento das metas do Plano de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com a legislação vigente	2.3.1. Efetuar análise comparativa do proposto com o realizado	Comissão Intersetorial sobre o PMASE do CMDCA	2020
	2.3.2. Solicitar cronograma de ações aos órgãos competentes		
	2.3.3. Articular e contribuir com os órgãos competentes sobre formas de atingir as metas definidas		
2.4. Recomendar ao Gestor Municipal a implantação, ampliação e implementação de serviços de preparação de adolescentes egressos de medidas de internação e semiliberdade para autonomia, encaminhamento ao primeiro emprego e inclusão na rede de ensino	2.4.1. Recomendar ao Executivo e ao Legislativo a priorização de capacitação profissionalizante de adolescentes egressos de medidas de internação e semiliberdade, indicando dados que demonstram a redução nos índices de reincidência quando essas ocorrem	CMDCA; GEGOV	2020
	2.4.2. Articular com SENAI, SENAC e escolas técnicas a disponibilização de prioridade na capacitação gratuita dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo		
2.5. Verificar a situação do acompanhamento sociofamiliar das famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	2.5.1. Verificar periodicamente, junto ao serviço competente, a situação atual de acompanhamento sociofamiliar das famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Comissão Intersetorial sobre o PMASE do CMDCA	2020
	2.5.2. Sugerir a implantação de mecanismos que assegurem o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, através da aplicação do ECA, de deliberações sobre adolescentes com filhos nas unidades, visita dos filhos às mães e pais adolescentes, bem como acesso à visita familiar	CMDCA; SMAC; SME; SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs, Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE	2020
	2.5.3. Propiciar trabalhos de integração entre adolescentes e seus familiares que possam desenvolver os temas referentes à promoção de igualdade nas relações de gênero e etnicorraciais, direitos sexuais, direito à visita íntima (exclusivo para medida de internação), uso indevido de drogas e saúde mental (SINASE	CMDCA; Universidades; SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, ONGs, Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE	2020
2.6. Implantar protocolo de notificação para a Guarda	2.6.1. Definir diretrizes e mapear as necessidades	CMDCA; Guarda Municipal, Conselho	2020
	2.6.2. Promover reunião com a Guarda Municipal e os Conselhos Tutelar, a fim		

Municipal e para o Conselho Tutelar de eventos em que participem crianças e adolescentes	de construir um protocolo 2.6.3. Definir o protocolo e implementá-lo	Tutelar, Universidades, SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL	
--	---	---	--

3. Da primeira infância (A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral (art. 3º da Lei 13.257/2016)):

Ação	Desdobramento da Ação	Responsáveis	Prazos
3.1. Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social	3.1.1. Conscientizar o Poder Público, por meio de articulação, materiais informativos e reuniões, acerca da prioridade absoluta a ser concedida, no planejamento e execução das políticas públicas, à primeira infância, especialmente nas áreas da saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança, cultura, brincar e lazer, espaço e meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica	CMDCA; GEGOV; SECOM; Conselhos Tutelares	2020
3.2. Sugerir a criação do comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância	3.2.1. Recomendar ao Executivo a criação do comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância, nos termos do 7.º da Lei 13.257/2016	CMDCA	2020
3.3. Fomentar a coleta de dados e definição de metas e indicadores para a primeira infância	3.3.1. Recomendar ao Executivo a criação de sistema informatizado e intersetorial de monitoramento e coleta sistemática de dados	CMDCA; GEGOV; EPD	2020
	3.3.2. Recomendar ao Executivo que divulgue na rede mundial de computadores a periodicidade e os critérios de avaliação dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança, divulgando, igualmente, os seus resultados		
3.4. Fomentar a formação profissional para a atuação na primeira infância	3.4.1. Fomentar a formação de profissionais capacitados para o trabalho com a primeira infância	CMDCA	2020
	3.4.2. Recomendar ao Executivo que priorize capacitações sobre a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersectorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança	CMDCA; GEGOV	

